

2026



Normas de Participação

DESFILÉ DE CARNAVAL 2026

Normas de Participação

Desfile de Carnaval 2026

Preâmbulo

O Município de Gouveia irá promover, no dia **15 de fevereiro 2025**, o “**Desfile de Carnaval**”, **que, integrado no âmbito do “Carnaval da Serra de 2026”**, pretende ser um momento de boa disposição, de envolvimento das populações do concelho, como também de todos quantos nos visitam nesta época do ano.

O “Desfile de Carnaval” constitui um dos momentos mais relevantes do “Carnaval da Serra” e é responsável por atrair, nesta altura do ano, alguns milhares de pessoas à cidade e ao concelho de Gouveia.

Por isso mesmo, a organização decidiu elaborar normas de participação, que visam contribuir para a melhora da qualidade do desfile, através da criação de alguns parâmetros de orientação e apoio as coletividades participantes.

Artigo 1.º

Objetivos

O Desfile de Carnaval visa, além de promover o lazer e a boa disposição, incentivar o turismo em Gouveia durante o período carnavalesco, atraindo visitantes e gerando impacto positivo para o comércio local.

Artigo 2.º

Participantes

Poderão participar no Desfile de Carnaval todas as entidades públicas, associações do concelho de Gouveia e grupos informais¹, com um mínimo de quatro (4) participantes.

A inscrição será feita através do preenchimento da ficha de inscrição, que deve incluir nome do grupo, descrição do tema, número de figurantes e dados de contacto. As inscrições devem ser feitas até ao dia **6 de fevereiro 2026**, através do contacto de e-mail turismo@cm-gouveia.pt ou do endereço Posto de Turismo de Gouveia, Avenida dos Bombeiros Voluntários, nº 8, 6290-356 Gouveia.

Artigo 3.º

Tema

O tema do “Desfile de Carnaval” é livre.

¹ Grupos informais são considerados qualquer grupo de indivíduos não formalmente constituído como associação ou entidade pública, que possam participar no evento, com um mínimo de quatro (4) participantes.

Artigo 4.º Constituição do Júri

O Júri será constituído por três ou cinco elementos idóneos, escolhidos pelo Município de Gouveia, que farão a avaliação dos grupos participantes de acordo com os critérios das presentes normas. Cada critério será pontuado em uma escala de 0 a 20 pontos, conforme a avaliação dos jurados, sendo a soma das pontuações a ser utilizada para calcular a pontuação final.

Artigo 5º Critérios de avaliação

1. Os critérios de avaliação são os seguintes:
 - Originalidade/Criatividade temática;
 - Número de Figurantes;
 - Coreografia;
 - Conceção do carro alegórico.
2. Cada critério será pontuado pelo júri nos termos do seguinte quadro:

Critérios	Subcritérios	Pontuação Máxima
1. Originalidade e Criatividade Temática	Originalidade e criatividade no tema global do desfile	Até 20 pontos
2. Número de Figurantes	• Até 10 figurantes	5 pontos
	• Entre 11 e 20 figurantes	10 pontos
	• Entre 21 e 30 figurantes	15 pontos
	• Mais de 31 figurantes	20 pontos
3. Coreografia	• Sem coreografia	0 pontos
	• Coreografia simples	Até 10 pontos
	• Coreografia elaborada e integrada ao tema	Até 20 pontos
4. Carro Alegórico	• Conceito e idealização	Até 30 pontos
	• Execução e materiais utilizados (qualidade e criatividade)	Até 30 pontos
	• Complementaridade da indumentária com a temática do carro	Até 20 pontos
5. Uso Criativo de Elementos Naturais	• Utilização inovadora de elementos naturais	Até 20 pontos

3. A utilização de elementos da natureza é permitida, desde que devidamente enquadrados no conceito temático do carro alegórico e demonstrem criatividade e atenção ao detalhe. Porém, será penalizada em **50 pontos** a utilização de giestas, mimosas ou outras espécies vegetais como solução fácil e básica, sem integração artística ou contextual no projeto.

Artigo 6º

Prémios

1. Pela participação será atribuído um prémio no valor de **300.00€**
2. Ao prémio de participação acrescerá a média aritmética da pontuação final atribuída pelo júri, convertida em euros, que resulte da aplicação dos critérios estabelecidos no n.º 2 do Art.º 5.
3. O júri atribuirá ainda ao melhor conjunto um prémio acrescido no valor de **300.00€**.

Artigo 7º

Disposições Finais

Não haverá lugar a recurso da decisão do júri nos termos das presentes normas de participação.

Gouveia, 13 de janeiro de 2026